



**“Um Conselho para o teu Concelho”**

**Normas de Funcionamento**

**Preâmbulo**

O diálogo entre os cidadãos e o poder autárquico constitui um eixo fundamental para o desenvolvimento de uma cidade. A participação de todos na escolha e definição das políticas públicas é não só um direito de todo o cidadão, mas também um direito constitucionalmente consagrado. Este meio de participação, direcionado à população juvenil do concelho de Paredes, constitui-se como um instrumento de inovação social, promovendo uma experiência de cogestão municipal, incluindo os jovens na criação da própria.

Paredes pretende auscultar a juventude, potenciar a participação dos mais jovens na vida da sua comunidade, implementando as suas ideias e concretizando os seus projetos.

Assim, cria-se a iniciativa “Um Conselho para o teu Concelho”.

## **CAPITULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1.º

#### **Missão**

A iniciativa “*Um Conselho para o teu Concelho*”, visa a promoção e concretização de uma democracia participativa, através da aproximação dos/ das jovens do concelho de Paredes, das suas atividades e políticas, promovendo, assim, uma política de aproximação às gerações mais jovens.

Artigo 2.º

#### **Modelo**

“*Um Conselho para o teu Concelho*” é um processo de carácter participativo, que permite aos cidadãos e cidadãs mais jovens do concelho de Paredes apresentarem e colocarem à votação dos seus pares, projetos que visem incentivar o contributo dos/ das jovens para o desenvolvimento do seu concelho.

Artigo 3.º

#### **Objetivos**

- a) Aproximar os cidadãos e as cidadãs mais jovens dos órgãos de decisão autárquicos;
- b) Promover uma maior aproximação das políticas públicas às necessidades e objetivos dos/ das jovens;
- c) Promover o exercício de uma cidadania ativa e participada junto dos/ das jovens;
- d) Promover o diálogo entre os/as jovens e o poder autárquico, procurando adequar as políticas e decisões, relativas aos mais jovens, às suas necessidades e expectativas.

Artigo 4.º

#### **Participação**

1. Podem participar todos os cidadãos e cidadãs residentes ou estudantes em Paredes, apresentando propostas individualmente, ou em grupo, que tenham idades compreendidas entre os 15 e os 30 anos.
2. Os/ as participantes menores de idade deverão apresentar, sob pena de exclusão, comprovativo

de autorização parental para o efeito, bem como para o tratamento de dados necessários ao seguimento do processo.

3. A execução da proposta vencedora deve ser iniciada no ano 2023 e ficar totalmente concluída até ao final do ano seguinte, salvo motivos de força maior.

#### Artigo 5.º

#### **Âmbito Territorial**

O âmbito do “Um Conselho para o teu Concelho”, consigna-se ao território do Concelho de Paredes.

#### Artigo 6.º

#### **Implementação**

1. O “Um Conselho para o teu Concelho”, desenrola-se em:
  - a) Lançamento e apresentação do projeto (janeiro/fevereiro)
  - b) Submissão / receção de propostas (fim de março)
  - c) Análise técnica das propostas por parte da equipa multidisciplinar constituída para o efeito.(abril)
  - d) Apresentação pública das propostas e votação (maio)

#### Artigo 7.º

#### **Recursos Financeiros**

A Câmara Municipal de Paredes prevê que a verba para a iniciativa “Um Conselho para o teu Concelho” será definida anualmente em sede de Orçamento Municipal.

Para o ano de 2023 a verba atribuída será de 20.000,00€.

#### Artigo 8.º

#### **Áreas Elegíveis**

Os temas das propostas apresentadas devem inserir-se nas áreas de competência do Município e dizer respeito às áreas de Juventude. Este tema é definido anualmente.

O tema para o presente projeto é: **“O QUE EU PROPONHO PARA MELHORAR O MEU PARQUE URBANO?”** Como melhorar os espaços de lazer, de convívio e promover práticas ambientais sustentáveis.

#### Artigo 9.º

##### **Submissão das Propostas**

1. As propostas devem ser apresentadas em formato de texto, devendo identificar quais os seus objetivos, forma de concretização, orçamento para a sua execução respeitando as áreas temáticas elegíveis; deverá ser igualmente elaborado um vídeo, com duração máxima de 30 segundos, de apelo ao voto.
2. As propostas deverão ser entregues em formato digital, em formulário próprio, disponível na página <https://www.cm-paredes.pt/pages/1460>
3. O prazo para submissão das propostas será definido anualmente.

#### Artigo 10.º

##### **Aprovação e Exclusão**

1. Serão aprovadas as propostas que:
  - a. As propostas deverão ser concretas e bem delimitadas na sua forma de execução e orçamento e devidamente fundamentadas, para uma melhor análise.
2. Serão excluídas, pelos Serviços, as propostas que não cumpram as presentes normas de participação, nomeadamente:
  - a. Não apresentem os dados necessários à avaliação da proposta;
  - b. Ultrapassem o valor máximo estipulado;
  - c. Não se enquadrem no âmbito definido por este regulamento;
  - d. Contrariem os regulamentos municipais em vigor;
  - e. Configurem pedidos de apoio ou vendas de serviços a entidades concretas;
  - f. Contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais;
  - g. Encontrem-se a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades da Câmara Municipal de Paredes
  - h. Configurem pedidos de apoio ou prestação de serviços;

- i. Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes que não permitam a sua concretização como projeto.
- j. Dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas cuja obtenção não seja compatível com o prazo máximo previsto para a sua execução;
- k. Impliquem a constituição de qualquer relação jurídica de emprego com o município;
- l. Não sejam consideradas tecnicamente exequíveis.

#### Artigo 11.º

#### **Comissão de análise técnica das propostas**

- a) A comissão de análise técnica das propostas é constituída por técnicos/as do Município, dos diferentes Pelouros, assim como dois representantes designados pelo Conselho Municipal da Juventude.
- b) À comissão compete a análise técnica das propostas e elaboração das listas provisórias das propostas admitidas.

#### Artigo 12.º

#### **Competências**

- a) Acompanhar a execução das diferentes fases do projeto;
- b) Validar tecnicamente as propostas submetidas pelos jovens;
- c) Analisar reclamações e decidir sobre as mesmas;
- d) Promover a implementação dos projetos aprovados, fazendo a sua monitorização.

#### Artigo 13.º

#### **Análise técnica das propostas**

Após a receção das propostas, a comissão procede à avaliação das mesmas e subsequente admissão ou exclusão para a fase de apresentação pública e votação. Após a análise das propostas, a comissão de análise técnica, poderá solicitar esclarecimentos que considere necessários para o efeito de análise e avaliação das mesmas.

Artigo 14.º

**Apresentação das propostas**

As propostas serão apresentadas numa sessão pública a calendarizar anualmente.

Artigo 15.º

**Projetos Vencedores**

1. Será eleita a proposta que obtiver o maior número de votos na sessão pública e o maior número de partilhas dos projetos publicados no Facebook do Município de Paredes.
3. Em caso de empate, será considerado o projeto com o orçamento mais baixo.

Artigo 16.º

**Concretização das Propostas**

1. Os projetos relativos à concretização das propostas vencedores deverão ser implementados pela Câmara Municipal de Paredes, mediante auxílio e supervisão do (s) proponente(s).

Artigo 17.º

**Dúvidas e Omissões**

Qualquer dúvida ou omissão surgidas na interpretação das normas previstas neste documento serão esclarecidas pelo Pelouro da Juventude.